

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO, que a Mesa Diretora através da Portaria n° 25, de 14/~03/77, designou uma Comissão que ensejou Processo n° 191/77, para apresentar estudos quanto à viabilidade da mudança de horário de funcionamento da Assembléia Legislativa;

CONSIDERANDO, que a referida Comissão decidiu consultar, individualmente, os Srs. Deputados e Funcionários, quanto ao horário corrido de trabalho, sendo-lhes apresentado quatro (4) horários opcionais, vencendo o horário corrido de 12,00 hs. às 18,00 hs. com 93 votos.

CONSIDERANDO, que a mesma Comissão, sugeriu à Mesa Diretora, a alteração do art. 66, da Resolução n° 07, de 11 de setembro de 1974, Regulamento dos Funcionários e Servidores Contratados da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, que estabelecia dois (2) turnos de trabalho na Assembléia na Assembléia Legislativa;

CONSIDERANDO, que a alteração proposta foi aprovada pela Resolução n° 01/77, publicada no Diário Oficial n° 23.506, de 27/04/77, cabendo à Mesa Diretora fixar a hora de início e término do expediente de trabalho na Assembléia Legislativa, competência que lhe é atribuída no art. 68, da Resolução n° 07, de 11 de setembro de 1974.

A Mesa Diretora no uso das atribuições legais e regimentais, resolve baixar a seguinte:

RESOLUÇÃO N° 11/77

Fixa o horário de início e término do expediente normal de trabalho na Assembléia Legislativa, e dá outras providências.

Art. 1° - O expediente normal de trabalho na Assembléia Legislativa do Estado do Pará, tem seu início às 12,00 hs. e seu término às 18,00 hs., ininterruptamente;

§ 1° - O horário de trabalho fixado neste artigo, prorrogar-se-á, automaticamente, caso a Assembléia Legislativa, continue reunida extraordinariamente;

§ 2° - Para o cumprimento do disposto no parágrafo anterior, permanecerão em serviço os funcionários considerados indispensáveis, a critério dos seus superiores hierárquicos;

Art. 2° - O expediente de trabalho das sextas-feiras permanecerá o de 07,30 hs, às 13,30 hs. (Resolução n° 05/74).

Art. 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1° de agosto de 1977.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 06 de maio de 1977.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA  
Presidente  
Deputado JOÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA  
1º Vice-Presidente  
Deputado FERNANDO JOSÉ BAHIA  
2º Vice-Presidente  
Deputado ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA  
1º Secretário  
Deputado OSÉAS BATISTA DA SILVA  
2º Secretário  
Deputado JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA  
3º Secretário  
Deputado MAXIMINO PORPINO FILHO  
4º Secretário

DOE Nº 23.517, de 12 maio de 1977.

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.